



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 209

SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	19509
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	19542
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	19545
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	19602
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	19651
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	19653
EDITAIS E AVISOS.....	19653

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA CENTÉSIMA SEXTA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1992, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF). FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ACAO ORIGINARIA N. 172

ORIGEM : MARANHÃO
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
IMPTE. : MANUEL ALFREDO MARTINS F. ROCHA
ADV. : JOÃO PEDRO AYRIMORAES SPARES E OUTRO
ADV. : THEMISTOCLES MARTINS DE SOUSA E ROCHA
IMPDO. : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.ª REGIÃO

HABEAS CORPUS N. 69893

ORIGEM : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
PACTE. : JOÃO MAYEDE DE SOUZA
IMPTE. : VIVALDO TADEU CAMARA
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTRO	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. ILMAR GALVAO	1	0	1
MIN. FRANCISCO REZEK	1	0	1
TOTAL	2	0	2

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO RHODE POUREL BARRETO, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA, ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 28 de outubro de 1992

MINISTRO SYDNEY SANCHES
Presidente

Primeira Turma

Sessão Ordinária

Ata da 30ª (trigésima) sessão ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 27 de outubro de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Octavio Gallotti, na ausência justificada do Senhor Ministro Moreira Alves (Presidente). Presentes à sessão os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Celso de Mello e Ilmar Galvão.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL N. 134.195-5

ORIGEM : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
EMBTE. : WONG SIN TAK
ADV. : WESLEY WAGNER DE PRINTEZ
EMBDO. : LU HUI CHUN
ADV. : WILSON MATOS DE CARVALHO

Decisão: A Turma rejeitou os embargos de declaração. Unânime. 1ª. Turma, 27-10-92.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL N. 138.709-2

ORIGEM : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
EMBTE. : ESTADO DE SÃO PAULO
ADVS. : GEORGE TAKEDA, CLAUDETE A. CARDO E OUTROS
EMBDO. : EDUCANDARIO DA MADRINHA
ADVS. : RUBENS CESAR PATITUCCI, UBIRAJARA FERREIRA DINIZ E OUTROS

Decisão: A Turma rejeitou os embargos de declaração. Unânime. 1ª. Turma, 27-10-92.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 142.783-3

ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
AGTE. : CRESCENCIO JOAO BATISTA DA SILVA SOBRINHO
ADVS. : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA E OUTROS
AGDA. : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE
ADVS. : IVO EVANGELISTA DE AVILA E OUTROS

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental. Unânime. 1ª. Turma, 27-10-92.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 144.895-4

ORIGEM : SERGIPE
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
AGTES. : ISRAEL MENDONÇA SOUZA E OUTRO
ADVS. : ALOISIO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS
AGDOS. : NETONIO BEZERRA MACHADO E OUTROS
ADVS. : JOSE FRANCISCO DA ROCHA E OUTROS

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental. Unânime. 1ª. Turma, 27-10-92.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146.865-3

ORIGEM : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
ADVS. : MARCO AURELIO DA CRUZ FALCI E OUTROS
AGDOS. : ENEAS PINTO DE CARVALHO E CONJUGE
ADVS. : DARCI DE ANDRADE CARDOSO E OUTROS

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental.
Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146.948-0
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE. : CONDOMINIO EDIFICIO SANT'ANA
ADV. : RUBENS PESTANA DE ANDRADE
AGDO. : MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVS. : BLANDINA PEREZ RIVERA E OUTROS

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental.
Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

HABEAS CORPUS N. 69.612-1
ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
PACTE. : CARLOS ALBERTO PORCINO DOS SANTOS
IMPTE. : ADALGISA MARIA STEELE MACABU
COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

HABEAS CORPUS N. 69.651-1
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
PACTE. : JOAO ROSISCA
IMPTE. : JOSE VICENTE FRANÇA ADORNO DE ABREU
COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

HABEAS CORPUS N. 69.677-5
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
PACTE. : WILMAR VAINÉ SANTANA
IMPTE. : O MESMO
COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

HABEAS CORPUS N. 69.679-1
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
PACTE. : WILMAR VAINÉ SANTANA

IMPTE. : O MESMO
COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma deferiu, em parte, o pedido de habeas corpus, para reduzir a pena a 6(seis) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

HABEAS CORPUS N. 69.694-5
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
PACTE. : MICHEL DERANI
IMPTE. : DECLALLA DEMETRIO
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma não conheceu do pedido de habeas corpus. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. 1a. Turma, 27-10-92.

HABEAS CORPUS N. 69.842-5
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
PACTE. : FRANCELINA ROSA PINTO
IMPTE. : MOYSES DOMINGOS CORREA
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Ausente, ocasionalmente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. 1a. Turma, 27-10-92.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINARIO N. 109.325-4
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
RECTE. : ESTADO DE SAO PAULO
ADVS. : ADALBERTO OZORIO RIBEIRO, LILIA BATORTI DE TOLEDO VALLE E OUTROS
RECDO. : LUIZ BELCHIOR DA SILVEIRA
ADVS. : JOSE GILBERTO MARTINS E OUTRO

Decisão: A Turma rejeitou os embargos de declaração. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINARIO N. 114.231-0
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
EMBTE. : JOAO CARLOS NORMANHA SALLES
ADVS. : PEDRO LUIZ LEAO VELLOSO EBERT, PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA E OUTROS
EMBD. : ESTADO DE SAO PAULO
ADVS. : FRANCISCO GASTAO LUPPI DE CASTRO E OUTROS

Decisão: A Turma rejeitou os embargos de declaração. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 135.243-4 (CRIMINAL)
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RECDO. : LUCIA HELENA ALVES DO NASCIMENTO
ADV. : BASILEU BORGES DA SILVA

Decisão: A Turma não conheceu do recurso extraordinário. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 136.236-7
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
RECTES. : ANA MARIA COSTA JUSTI E OUTROS
ADV. : BENJAMIN EUGENIO MELE BEVILACQUA
RECDO. : TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADVS. : LEA REGINA CAFFARO TERRA E OUTROS

Decisão: A Turma não conheceu do recurso extraordinário. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 136.488-2
ORIGEM : PERNAMBUCO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
RECTE. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RECDOS. : CASA AMERICANA LTDA. E OUTROS
ADVS. : JOSE PEREIRA ONOFRE E OUTRO

Decisão: A Turma conheceu do recurso, mas lhe negou provimento. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 141.094-9
ORIGEM : ALAGOAS
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : UNIAO FEDERAL
RECD. : TRANSCUCAR LTDA.
ADVS. : ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA COSTA E OUTRO

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 27-10-92.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 144.695-1
ORIGEM : PERNAMBUCO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RECD. : SENO-SERVICOS DE ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA.
ADVS. : RENATO SANTOS PINHEIRO E OUTROS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 210.300,00	Cr\$ 53.800,00	Cr\$ 191.200,00	Cr\$ 212.600,00	Cr\$ 337.200,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 57.420,00	Cr\$ 102.960,00	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 211.200,00
Aéreo	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 138.600,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 527.340,00
Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM					
Telefone: (061)226-6812					
Horário: 7:30 às 19:00 horas					

RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : BANCO NACIONAL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BRASÍLIA
 ADVOGADO : Dr(a). PAULO JORGE FARIAS GALVAO

PROCESSO : RR - 062207 / 92 - 5 . TRT DA 6a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : BOMPRECO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADVOGADO : Dr(a). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
 RECORRIDO : VALDEREZ GOMES DE ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE BARBOSA DE ARAUJO

PROCESSO : RR - 062286 / 92 - 3 . TRT DA 1a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : Dr(a). HERMES DONIZETI MARINELLI
 RECORRENTE : COMIND RIO S/A DE CREDITO IMOBILIARIO
 ADVOGADO : Dr(a). LUCIO CESAR MORENO MARTINS
 RECORRIDO : WALTER ADIR GUEDES MACIEL
 ADVOGADO : Dr(a). HUGO MOSCA

PROCESSO : RR - 062315 / 92 - 8 . TRT DA 2a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS - CAVO
 ADVOGADO : Dr(a). MARCIA DA SILVA PINHEIRO
 RECORRIDO : MARIA CLIMACO DOS SANTOS
 ADVOGADO : Dr(a). SANDRA FIGUEIREDO

PROCESSO : RR - 062334 / 92 - 7 . TRT DA 15a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : TOYOBO DO BRASIL - INDUSTRIA TEXTIL LTDA
 ADVOGADO : Dr(a). LUIZ GIOSA
 RECORRIDO : ANTONIO BENEDITO TARDIVEL
 ADVOGADO : Dr(a). RENE GASTAO EDUARDO MAZAK

PROCESSO : RR - 062425 / 92 - 7 . TRT DA 9a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). JAZIEL GODINHO DE MORAIS
 RECORRIDO : WALDEMAR MOURA DOS SANTOS
 ADVOGADO : Dr(a). WALDOMIRO FERREIRA FILHO

PROCESSO : RR - 062501 / 92 - 6 . TRT DA 11a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MARCELO PIMENTEL
 RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : Dr(a). HEIDIR BARBOSA DOS REIS
 RECORRIDO : MARIO JORGE FERNANDES DA COSTA
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE PAIVA DE SOUZA FILHO

Brasília, 28 de outubro de 1992
 MÁRCIO ANTERO DE CARVALHO
 Diretor da Secretaria

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992

O Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

R E S O L V E designar os funcionários CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora, LEILA LIMA BORGES, Chefe de Serviço, e MISAKEL DOURADO GUERRA SOBRINHO, Assistente Administrativo da Corregedoria Geral, para auxiliarem na CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA a realizar-se no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no período de 23 a 25 de novembro próximo vindouro.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
 Corregedor Geral

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 65ª SESSÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1992 - QUINTA-FEIRA
 PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

O Ministro Antonio Carlos de Nogueira encontra-se em gozo de férias.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suelly Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- APELAÇÃO 46.772-6 - RJ - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. APELANTE: OSCAR DE SOUZA PEREIRA NETO, 3º Sgt Ex, condenado a 02 meses de prisão, incurso no art 210 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 09.07.92. Adv's Dr's Clarice do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges.- POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo.

- APELAÇÃO 46.603-9 - RS - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: FLAVIO VITALINO CALISTO, Sd Ex, condenado a 03 meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 17.12.91. Adv Dr Ailton Fernandes Rodrigues.- POR UNANIMIDADE, foi concedido Habeas Corpus, de ofício, com a consequente anulação do feito, ab initio, sem renovação, cabendo a autoridade administrativa aplicar como lhe convier o disposto no Regulamento do Serviço Militar.

- APELAÇÃO 46.789-0 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: ROMILDO DE MORAES CITELI, Sd Ex, condenado a 02 meses de prisão, incurso no art 210, c/c o art 72, inciso I, ambos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 21.07.92. Advª Drª Clarice do Nascimento Costa.- POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para manter a condenação, alterando-se, porém, a fundamentação da Sentença para a do art 210 c/c o art 59, ambos do CPM. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

A Sessão foi encerrada às 15:05 horas.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
 Secretária do Tribunal

Diretoria Judiciária

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 077/92
 Distribuição ordinária, em 20 de outubro de 1992
 Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
 Às 14:00 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS
 Nº 032873-4/CE

PACIENTE: ANTONIO FLÁVIO VIEIRA MARQUES, Sd. Ex., respondendo a processo perante a Auditoria da 10ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a Ação Penal, por falta de justa causa.

IMPETRANTE: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
 RELATOR : Min. ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

=====RESUMO GERAL=====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 20 de outubro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
 Presidente

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 078/92
 Distribuição Ordinária, em 22 de outubro de 1992
 Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
 Às 12:50 horas, no Gabinete da Presidência, foi distribuído através do Sistema de Processamento de Dados, o seguinte feito:

HABEAS CORPUS
 Nº 032874-2/GO

PACIENTE: EDNALDO MOREIRA DOS SANTOS, Sd, PM/GO, denunciado perante a Auditoria Militar do Estado de Goiás, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja anulado o processo desde o seu início.

IMPETRANTES: Drs. Iamar Estulano Garcia e Nathanael Lima Lacerda.
 RELATOR: Min. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

=====RESUMO GERAL=====

MINISTRO	DISTRIBUIÇÃO	
	RELATOR	REVISOR
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	1	0
T O T A L	1	0

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 22 de outubro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
 Presidente

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 079/92
Distribuição Ordinária, em 23 de outubro de 1992
Presidente o Exmº Sr. Ministro: HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Às 14:30 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos através do Sistema de Processamentos de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FE)

Nº 046818-0/SP

APELANTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, incurso no art. 187, do CPM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 09 de setembro de 1992.

ADVOGADO: Dr. Reinaldo Silva Coelho

RELATOR: Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

REVISOR: Min. PAULO CÉSAR CATALDO

APELAÇÃO (FO)

Nº 046819-6/AM

APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CJM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 01 de setembro de 1992, que absolveu o Civil RAIMUNDO PONTES MORAES, do crime previsto nos artigos 158 e 242, par. 2º, inciso II, tudo do CPM.

ADVOGADOS: Drs. Shirley Monteiro Fernandes Augusto, Cristiana da Costa Rodrigues, Reinaldo Silva Coelho e Benedito de Jesus Pereira Tavares

RELATOR: Min. JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO

REVISOR: Min. PAULO CÉSAR CATALDO

CORREIÇÃO PARCIAL (FO)

Nº 001410-4/DF

REPRESENTANTE: O Exmº Sr. Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar.

REPRESENTADA: A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª CJM, de 14 de setembro de 1992, que determinou o arquivamento do IPM nº 2.710/92, referente ao MN KLEUBIS SOUZA DE MORAIS.

RELATOR: Min. JORGE JOSÉ DE CARVALHO

PLANO DE CORREIÇÃO

Nº 010-0/DF

PLANO DE CORREIÇÃO para o ano de 1993, elaborado pelo Exmº Sr. Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar, em cumprimento ao disposto no art. 45, inciso VIII, da Lei de Organização Judiciária Militar.

RELATOR: Min. LUIZ LEAL FERREIRA

RECURSO CRIMINAL (FO)

Nº 06053-2/RS

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 3ª CJM.

RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 28 de setembro de 1992, que rejeitou a denúncia oferecida contra os Cíveis VALNEI CARDINAL DO PRADO e EDSON LUIZ CARVALHO, como incurso no art. 254, do CPM.

ADVOGADO: Dr. Walter Jobim Neto

RELATOR: Min. CHERUBIM ROSA FILHO

Nº 06054-0/MG

RECORRENTE: O Exmº Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª CJM, de ofício.

RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 4ª CJM, de 30 de setembro de 1992, que concedeu reabilitação ao Subten. Ex. MOACIR MALAGOLI JÚNIOR.

RELATOR: Min. PAULO CÉSAR CATALDO

Nº 06055-9/RJ

RECORRENTE: O Exmº Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de ofício.

RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 23 de setembro de 1992, que concedeu reabilitação ao Civil VALDIR FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADA: Dra. Carmem Lúcia Andrade de Montesinos

RELATOR: Min. EVERALDO DE OLIVEIRA REIS

Nº 06056-7/RJ

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM.

RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 10 de setembro de 1992, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Cb. Ex. MANOEL DIAS ALVES, como incurso no artigo 210, parágrafo 1º, do CPM.

ADVOGADA: Dra. Lúcia Maria Lobo

RELATOR: Min. ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nº 06057-5/DF

RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 11ª CJM.

RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 25 de setembro de 1992, que declarou a Justiça Militar competente para processar e julgar a Civil ELIZABETH TEIXEIRA RAMOS, como incurso nos artigos 268 e 259, parágrafo único, ambos do CPM.

ADVOGADOS: Drs. Irineu Dutra Fernandes, Atualpa Moraes Alves e Wilson Rogério Andrade

RELATOR: Min. GEORGE BELHAM DA MOTTA

=====RESUMO GERAL=====

MINISTROS

DISTRIBUIÇÃO
RELATOR REVISOR

ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	0
CHERUBIM ROSA FILHO	1	0
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	1	0
GEORGE BELHAM DA MOTTA	1	0
JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO	1	0
JORGE JOSÉ DE CARVALHO	2	0
LUIZ LEAL FERREIRA	1	0
PAULO CÉSAR CATALDO	1	2
TOTAL	9	2

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF., 23 de outubro de 1992

HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presidente

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

HABEAS CORPUS Nº 32.874-2-GO

Paciente : EDNALDO MOREIRA DOS SANTOS, Sd. PM/GO, denunciado perante a Auditoria Militar do Estado de Goiás, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja anulado o processo desde o seu início.

Impetrantes : Drs. Ismar Estulano Garcia e Nathanael Lima Lacerda

DESPACHO

A Diretoria Judiciária

Vistos etc.

Ismar Estulano Garcia e Nathanael Lima Lacerda, ilustres advogados, impetraram a presente Ordem de Habeas Corpus, em favor de EDNALDO MOREIRA DOS SANTOS, Soldado da Polícia Militar do Estado de Goiás, que se acha processado perante a Auditoria Militar daquele Estado, por infração ao Art. 205, § 2º, incisos I e IV do CPM, alegando, em síntese, incompetência do forum castrense; incompetência territorial, em face do local do cometimento que está, hoje, sob jurisdição do Estado de Tocantins; inexistência de crime militar; e, finalmente, inépcia da denúncia.

Com a impetração, anexou-se, por cópia, a denúncia. Relatado, decido:

Flagrante a falta de jurisdição da Justiça Militar Federal para conhecer do writ, ante o preceituado na Constituição Federal, in verbis:

"Art. 125. Os Estados Organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo da polícia militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças."

Assim, incabível a impetração perante esta Corte, obstado se torna o seu trânsito, que perde, aqui, objeto de conhecimento.

Por tais razões, com espeque no Art. 38 da Lei nº. 8.038, de 28/05/90, aplicada à espécie analogicamente, combinado com o Art. 18, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, nego seguimento ao Habeas Corpus, determinando, após o trânsito em julgado desta decisão, sua remessa ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a quem compete apreciá-lo.

Publique-se. Comunique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

ALTE. ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
Ministro-Relator

INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.

IMPRENSA NACIONAL — Fone: (061) 321-5566 — R. 213 e 319